

PIS e COFINS nas cooperativas de reciclagem



O Sistema OCB é dividido em três casas, cada uma com sua função específica.

1.



É a entidade sindical e grau máximo das cooperativas. Seu trabalho é defender os interesses da categoria, promovendo, ainda, a integração entre as federações e os sindicatos de cooperativas.

2.



Promove o cooperativismo junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e representa o movimento dentro e fora do país.

3.



Foca no desenvolvimento das pessoas e dos negócios para fortalecer o cooperativismo. Formula e oferece cursos de capacitação com foco na formação profissional, educação cooperativista, gestão e liderança cooperativa, entre outros.

Regime tributário - Instrução Normativa RFB nº 2121, de 15 de dezembro de 2022

- ❑ Art. 6º São **contribuintes** da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes sobre a **receita ou faturamento** as pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) (Lei Complementar nº 70, de 1991, art. 1º; Lei nº 9.715, de 1998, art. 2º, inciso I; Lei nº 9.718, de 1998, art. 2º; Lei nº 10.637, de 2002, art. 4º; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 5º).
- ❑ § 1º O disposto no caput alcança as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, as sociedades civis de profissões legalmente regulamentadas, **bem como as sociedades cooperativas** (Lei Complementar nº 70, de 1991, art. 1º; e Lei nº 9.715, de 1998, art. 2º, inciso I);

Regime tributário - IN RFB nº 2121, de 15 de dezembro de 2022

O regime de apuração das contribuições PIS e COFINS das Coops de Reciclagem, independente da forma ou da opção de tributação do Imposto de Renda - IRPJ e da Contribuição Social – CSLL.



Coops de reciclagem devem apurar as contribuições para o **PIS/COFINS** pelo **Regime Cumulativo**, sem direito à **apuração de crédito desses tributos** (Art. 123, XI, IN RFB 2121/2022) .



STF decide (junho de 2021) pela inconstitucionalidade dos artigos 47 e 48 da Lei 11.196/2005



Lei 11.196/ 2005 - Institui o Regime Especial de Tributação

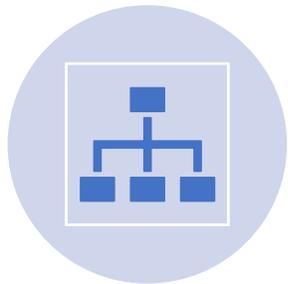


Art. 48 - A incidência da Contribuição para o PIS e da COFINS fica suspensa no caso de venda de desperdícios, resíduos ou aparas de que trata o art. 47 desta Lei, para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no **lucro real**.

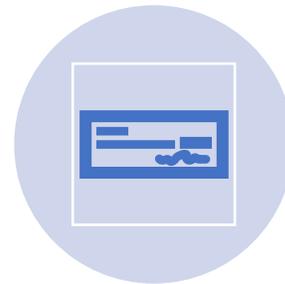
Decisão: O Tribunal, por maioria, apreciando o tema 304 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário, reconhecendo a inconstitucionalidade do art. 47 da Lei nº 11.196/2005 e, por arrastamento, do art. 48 do mesmo diploma normativo, e fixou a seguinte tese: "São inconstitucionais os arts. 47 e 48 da Lei 11.196/2005, que vedam a apuração de créditos de PIS/Cofins na aquisição de insumos recicláveis", nos termos do voto do Ministro Gilmar Mendes, Redator para o acórdão, vencidos o Ministro Alexandre de Moraes e, parcialmente, os Ministros Rosa Weber (Relatora), Marco Aurélio e Dias Toffoli. Plenário, Sessão Virtual de 28.5.2021 a 7.6.2021.

Fonte: STF (13/08/21). [Acesse aqui](#).

DESPESAS DE PIS/COFINS APÓS A SUSPENSÃO DO ART. 48



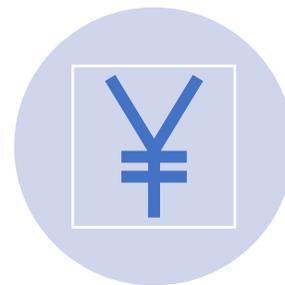
Estudo de caso em 3 cooperativas (2 singulares e 1 central): RJ, SP e DF
1907 Catadores



Histórico mínimo de faturamento: 12 meses



Segregação de faturamento: venda de material e prestação de serviços



Regime tributário do comprador: Simples Nacional/MEI; Lucro Presumido e Lucro Real

DESPESAS DE PIS/COFINS COOPS DE RECICLAGEM

- ❑ Faturamento total: R\$ 11.155.128,77 (95,4% com venda de material e 4,6% serviços)

REGIME TRIBUTÁRIO COMPRADORES	FATURAMENTO	%
LUCRO PRESUMIDO	R\$ 1.140.521,31	11%
SIMPLES NACIONAL/MEI	R\$ 1.410.860,54	13%
LUCRO REAL	R\$ 8.088.799,92	76%
TOTAL	R\$ 10.640.181,77	100%

Tabela 01: Proporção de vendas das cooperativas para empresas conforme o regime tributário
Fonte: Sistema OCB, com dados entre ago/20 a nov/21.

DESPESAS DE PIS/COFINS ANTES DA SUSPENSÃO DO ART. 48

VENDAS A COMPRADORES DOS REGIMES LUCRO PRES/SIMPLES	R\$ 2.551.381,85
Vendas para compradores optantes por Lucro Presumido	R\$ 1.140.521,31
Vendas para compradores optantes por Regime Tributário Simples Nacional	R\$ 1.410.860,54
TOTAL PIS + COFINS DE VENDAS A COMPRADORES LUCRO PRES/SIMPLES	R\$ 93.125,44
PIS sobre vendas Lucro Presumido + Simples Nacional/MEI (0,65%)	R\$ 16.583,98
COFINS sobre vendas Lucro Presumido + Simples Nacional/MEI (3%)	R\$ 76.541,46

Tabela 02: Despesas de PIS/COFINS à compradores do Lucro Pres/Simples
Fonte: Sistema OCB, com dados entre ago/20 a nov/21.

DESPESAS DE PIS/COFINS APÓS A SUSPENSÃO DO ART. 48

VENDAS A COMPRADORES DO REGIME LUCRO REAL	R\$ 8.088.799,92
PIS sobre Vendas Lucro Real (0,65%)	R\$ 52.577,20
COFINS sobre Vendas Lucro Real (3%)	R\$ 242.664,00
PIS + COFINS SOBRE VENDAS LUCRO REAL	R\$ 295.241,20
TOTAL PIS + COFINS DE VENDAS A COMPRADORES LUCRO PRES/SIMPLES	R\$ 93.125,44
TOTAL DE PIS/COFINS	R\$ 388.366,63

Tabela 03: Despesas de PIS/COFINS após Suspensão Art. 48
Fonte: Sistema OCB, com dados entre ago/20 a nov/21.

CONCLUSÕES

- ❑ Não há base legal que permita o aproveitamento de créditos de PIS/COFINS
- ❑ Estima-se um crescimento da carga tributária com PIS/COFINS, de 15% a 777%, com média de 317%.
- ❑ É esperado uma redução na renda dos catadores
 - Antes da suspensão do art. 48, cada catador pagou em média ao longo do período R\$ 48,83.
 - Após a suspensão do art. 48, cada catador teria pago ao longo do período R\$ 203,65.
- ❑ O custo tributário tende a ser maior nas cooperativas mais organizadas, que vendem diretamente para a indústria, que estariam no Lucro Real.



**O custo das despesas de
PIS/COFINS serão
absorvidos pelos catadores
e catadores, polo mais
vulnerável da cadeia da
reciclagem!**

**PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº
1.800, DE 2021, E Nº 4.035, DE 2021**

Sistema OCB

COOPS DE RECICLAGEM

CARTILHA



**Cartilha - As cooperativas
de reciclagem e os impactos
do PIS e COFINS**

[https://www.somoscooperativismo.coop
.br/publicacoes](https://www.somoscooperativismo.coop.br/publicacoes)



CARTILHA

**As cooperativas
de Reciclagem
e os impactos
do PIS e COFINS**

Obrigado

alex.macedo@ocb.coop.br

61 3217-2123



sistemaocb

www.somoscooperativismo.coop.br

somoscoop»

